



CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES – JANEIRO/2017

Caro Cliente:

O **não cumprimento** dessas obrigações, dentro do prazo legal, poderá importar em sanções gravíssimas. Assim, solicitamos a maior atenção possível aos compromissos e às respectivas datas de suas exigibilidades.

Prazo	Obrigação	Disposição Legal	Respons.	ok
Até dia 30	O representante legal deverá comunicar por ofício ao TCE-SP se houve a constituição de consórcio público no mês de dezembro/2016, acompanhados dos documentos elencados no § 2º, do art. 48, das Instruções nº 02/2016, do TCE-SP.	§ 2º, do artigo 48, das Instruções nº 02/2016, do TCE-SP.		
Até dia 30	As Prefeituras devem fazer a transferência dos valores equivalentes a 25% das receitas vinculadas à educação referentes ao arrecadado no período de 11 a 20 deste mês.	§ 5º, do artigo 69, da Lei nº 9.394/1996.		
Até dia 30	As Empresas Municipais não dependentes, Consórcios Públicos e Intermunicipais, devem encaminhar por meio eletrônico ao TCE-SP, a relação da ordem cronológica das exigibilidades de pagamentos do 2º semestre/2016, obedecida a estrita ordem cronológica por fonte de recursos, cujo valor total, seja superior a R\$ 80.000,00, independentemente de terem sido pagas ou não, acompanhada de cópia das publicações das justificativas de alterações. Não havendo exigibilidade no período, deverá ser encaminhada apenas declaração nesse sentido.	Arts. 94, 95, 96 e 97, todos das Instruções nº 02/2016, do TCE-SP.		
Até dia 30	As Prefeituras devem publicar o Demonstrativo Trimestral da Educação (outubro, novembro e dezembro), contendo as receitas arrecadadas e transferências de recursos destinados à Educação, discriminadas por nível de ensino.	Art. 256, da Constituição do Estado de São Paulo.		
Até dia 30	As Prefeituras devem publicar os demonstrativos que acompanham o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referentes ao 2º semestre de 2016. OBS.: Para os municípios com menos de 50 mil habitantes, e que não optaram pela divulgação bimestral.	Arts. 52 e 53 c/c inc. II, letra "c" e § 1º, ambos do artigo 63, da Lei Complementar nº 101/2000.		
Até dia 30	As Prefeituras e Câmaras Municipais devem publicar o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 2º semestre de 2016. OBS.: Para os municípios com menos de 50 mil habitantes, e que não optaram pela divulgação quadrimestral.	§ 2º, do artigo 55 c/c § 3º do mesmo artigo; inc. II, "b" e § 1º, do artigo 63, ambos da Lei Complementar nº 101/2000.		
Até dia 30	As Prefeituras e Câmaras Municipais devem publicar o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 3º quadrimestre de 2016. OBS.: Todos os municípios.	§ 2º, do artigo 55, da Lei Complementar nº 101/2000.		
Até dia 30	As Prefeituras devem publicar os demonstrativos que acompanham o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referentes ao 6º bimestre de 2016. OBS.: Para os municípios com mais de 50 mil habitantes, e para aqueles que não optaram pela divulgação semestral.	Arts. 52 e 53, da Lei Complementar nº 101/2000.		
Até dia 30	As Prefeituras devem publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária correspondente ao 6º bimestre de 2016. OBS.: Todos os municípios.	§ 3º, do artigo 165, da Constituição Federal, e "caput", do artigo 52 c/c § 2º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 101/2000.		
Até dia 30	Municípios que têm Previdência Própria – Deverão publicar o demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesa previdenciárias acumuladas até o 6º bimestre de 2016.	§ 2º, do artigo 2º, da Lei nº 9.717/1998.		
Até dia 30	As Prefeituras devem transmitir via internet no Ministério da Saúde as informações relativas às ações e serviços de saúde, no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, referentes ao 6º bimestre de 2016 (fim do exercício de 2016). OBS.: Os municípios inadimplentes terão os repasses de receitas suspensas.	Portaria GM/MS nº 2.047/2002. Ministério da Saúde (DATASUS). Lei Complementar nº 141/2012. Art. 15 da Portaria MS nº 53, de 16/01/2013. Decreto nº 7.827/2012.		
Até dia 30	As Prefeituras devem inserir por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi, as informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO a que se refere o art. 52, da LC nº 101/2000, referentes ao 6º bimestre de 2016.	Inc. I, do artigo 4º, da Portaria STN nº 841/2016.		



	OBS.: Para os municípios com mais de 50 mil habitantes, e para aqueles que não optaram pela divulgação semestral.			
Até dia 30	As Prefeituras devem inserir por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi, as informações do Relatório de Gestão Fiscal – RGF a que se refere o § 2º, do art. 55, da LC nº 101/2000, referentes ao 3º quadrimestre de 2016. OBS.: Para os municípios com mais de 50 mil habitantes, e para aqueles que não optaram pela divulgação semestral.	Inc. II, do artigo 4º, da Portaria STN nº 841/2016.		
Até dia 30	As Prefeituras devem inserir por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi, as informações do Relatório de Gestão Fiscal – RGF a que se refere o art. 53, da LC nº 101/2000, referentes ao 2º semestre de 2016. OBS.: Para os municípios com mais de 50 mil habitantes, e para aqueles que não optaram pela divulgação semestral.	§ 3º, do inciso II, do artigo 4º, da Portaria STN nº 841/2016.		
Até dia 30	As Prefeituras devem transmitir de forma eletrônica ao TCE-SP, a planilha denominada "Cadastro Eletrônico de Obras em Execução", relativa ao 2º semestre de 2016.	Parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar nº 101/2000. COMUNICADO GP nº 38/2016, do TCE-SP.		
Até dia 30	As Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes, devem enviar de forma eletrônica ao TCE-SP, o Questionário sobre o Quadro de Pessoal, relativo ao 3º quadrimestre de 2016.	COMUNICADO GP nº 38/2016, do TCE-SP.		
Até dia 30	As Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes, devem enviar de forma eletrônica ao TCE-SP, o Questionário de Transporte, relativo ao 3º quadrimestre de 2016.	COMUNICADO GP nº 38/2016, do TCE-SP.		
Até dia 30	O respectivo representante legal do Consórcio Público criado conforme a Lei nº 11.107/2005 deverá comunicar por ofício ao TCE-SP a constituição do consórcio a partir da Assembleia Geral que aprovou sua eleição, fazendo-o acompanhado de cópia dos documentos elencados no § 2º, do artigo 48, das Instruções nº 02/2016, do TCE-SP.	§ 2º, do artigo 48, das Instruções nº 02/2016, do TCE-SP.		

Atenciosamente,

GEPAM, 27 de janeiro de 2017